



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2017.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS-MG, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e especificações constantes no ANEXO I, segundo o que estabelece a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais normas legais que regem a espécie.

O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido por qualquer interessado, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Doresópolis-MG, situado na Praça Tiradentes, nº 29, Centro, na cidade de Doresópolis-MG ou pelo endereço eletrônico: licitacaoadmin2017@doresopolis.mg.gov.br.

A PREGOEIRA e a equipe de apoio se reunirão, em sessão pública, para processamento do pregão na data, horário e local indicados abaixo:

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2017	
LOCAL:	Prefeitura Municipal de Doresópolis (MG)
DATA:	19/01/2017
HORÁRIO:	10:00

1. OBJETO

1.1 Aquisição de Combustíveis para Abastecimento de Veículos e Máquinas Constantes da Frota da Prefeitura Municipal de Doresópolis-MG, durante o exercício de 2017, conforme especificações constantes no Anexo I.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

2.1. Poderão participar da presente licitação todos os fornecedores que realizem atividades no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

2.2.1. Que estiverem incursas nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.2. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES:

3.1. Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”

3.1.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no endereço indicado, na data e horário previstos neste Edital, apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa o seguinte:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO

ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS/MG

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 001/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS/MG

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 001/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

4.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos participantes do PREGÃO, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.2. O credenciamento poderá ser feito por procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, sempre acompanhado do contrato social e última alteração, contrato social consolidado ou outro instrumento constitutivo da proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, apresentar as propostas e documentos, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no ANEXO III – Modelo de procuração para o credenciamento deste edital.

4.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato social consolidado/ estatuto social da empresa.

4.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do estatuto/contrato social consolidado ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão assistir às sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

4.6. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

a. Certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. A documentação deverá ser autenticada ou acompanhada de original para autenticação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

b. Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3ª da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da LC nº 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

OBS: A certidão prevista na alínea “a” será considerada válida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

4.8. Juntamente com a documentação de Credenciamento deverá ser entregue por todas as empresas licitantes a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no ANEXO IV – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

4.9. Os documentos de credenciamento devem ser apresentados a PREGOEIRA fora dos envelopes.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos atendendo aos requisitos abaixo e conforme Anexo VI, deste edital:

5.1.1. Impressa em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

5.1.2. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

5.1.3. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, da Inscrição Estadual, do telefone, facsímile e endereço do correio eletrônico, quando houver;

5.1.4. A mesma deverá apresentar o preço por item, contendo: especificação do objeto, inclusive a MARCA; o valor unitário numérico; o valor global da proposta numérico e por extenso, expressos em reais (R\$), todos com no máximo 02 (duas) casas decimais posteriores a vírgula; ← ←

5.1.5. Prazo de validade, que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação;

5.1.6. Prazo de entrega do material, conforme estabelecido no Anexo II (Minuta do Contrato);

5.1.7. Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação. (Anexo VIII);

5.1.8. Descrição completa e detalhada dos produtos, sob pena de desclassificação (só serão aceitos produtos de boa qualidade e que atendam as finalidades a que se destinam).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

5.2. Para elaboração da proposta, deverá ser observado o teto máximo de preços para os itens, unitários e totais, definidos no ANEXO X - Termo de Referência anexo a este edital, não podendo a proposta de preços ultrapassar os valores unitários e totais.

5.3. As propostas que não apresentarem os requisitos acima e aquelas com valores superiores ao preço de referência descrito no Termo de Referência serão desclassificadas.

5.4. O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a PREGOEIRA, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito.

5.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o licitante tais como: logística, tributos, encargos sociais e previdenciários.

5.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.8. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

5.9. Em referência aos itens 01, 02 e 03, a empresa participante do certame deverá ter postos de abastecimento no perímetro urbano do Município e/ou na distância num raio de até 30 Km do Município de Doresópolis/MG. ← ←

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet, com vigência plena até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. Registro comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V. Para o exercício de atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

de 03/12/2009: Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

a.1) A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo;

a.2) Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

VI. Apresentar as licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos obrigatórios dos órgãos federais, estaduais ou municipais para o exercício de suas atividades, em especial os documentos fornecidos pelos órgãos ambientais.

a.1) A comprovação das exigências contidas no item anterior poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada.

VII. Projetos e ações promovidas pela empresa na adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços contratados e critérios de sustentabilidade no fornecimento dos bens.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I. Comprovante de inscrição no CNPJ;

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

V. Comprovante de Regularidade Fiscal emitido pela Previdência Social – INSS e Comprovante de Regularidade Fiscal relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União OU Comprovante de regularidade fiscal relativo à Fazenda Nacional e a Procuradoria Geral da União;

VI. Prova de regularidade com FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

I. Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 90 (noventa) dias antes da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

II. As empresas que possuírem foro de eleição no contrato social diferente do local da sede deverão apresentar duas certidões Negativas de Falência, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

uma do foro de eleição e a outra do foro onde se localiza a sede da empresa, caso não apresente será inabilitada.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Alvará de localização e funcionamento fornecido pelo Município da sede da empresa, atualizado;

II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:

- a. Razão social e dados de identificação da instituição emitente, preferencialmente em papel timbrado;
- b. Comprovação de capacidade de fornecimento do item ou prestação do serviço, constante do objeto da licitação;
- c. Período de fornecimento/prestação do serviço;
- d. Local e data de emissão;
- e. Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

I. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o ANEXO V – Modelo de declaração que não emprega menor.

II. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada utilização do ANEXO IX – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo

III. ANEXO VII – Modelo de declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.2. Serão admitidas cópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados antes da reunião de abertura dos envelopes de Documentação, para a devida autenticação pela PREGOEIRA ou servidor apto para praticar tal ato.

6.3. A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Edital INABILITARÁ A PROPONENTE.

6.4. Os documentos retirados da internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, deverão ser apresentados juntamente com sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

6.5. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 dias da data final para a entrega dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

6.6. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

7.1. No dia, horário e local estabelecidos neste Edital, a PREGOEIRA fará a abertura da sessão, recebendo das empresas interessadas os documentos para credenciamento e os envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação.

7.2. Os envelopes com a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação somente serão recebidos até o horário definido neste edital, a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço global.

7.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a PREGOEIRA verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do Edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço;
- b. A PREGOEIRA procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. A PREGOEIRA poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;
- d. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no Termo de Referência deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

7.8. A PREGOEIRA convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.9. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.12. A PREGOEIRA poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. A aceitabilidade das propostas será aferida a partir dos preços constantes no Termo de Referência deste Edital.

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.15. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.17. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para este processo.

7.18. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a PREGOEIRA fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

7.19. A PREGOEIRA examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

7.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

7.21. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo PREGOEIRO e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

7.22. No caso de demanda de maior tempo para cadastramento das propostas em razão da grande quantidade de itens, será facultado a PREGOEIRA, suspender a sessão por alguns minutos ou designar nova data para abertura da fase de lances.

8. RECURSOS

8.1. Por ocasião do final da sessão, o(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

8.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de três dias úteis, a contar da ocorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

- 8.3.** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do licitante recorrente.
- 8.4.** A PREGOEIRA poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente
- 8.5.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, à Autoridade Competente para decisão.
- 8.6.** Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Doresópolis (MG).
- 8.7.** O recurso contra decisão da PREGOEIRA não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.8.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.9.** O resultado do recurso será divulgado mediante a fixação no quadro de aviso deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 9.1.** Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial na fase de credenciamento.
- 9.2.** Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-à da seguinte forma:

- 9.2.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 9.2.2.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 9.2.3.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
- 9.2.4.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;
- 9.2.5.** Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;
- 9.2.6.** A PREGOEIRA convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

9.2.7. Realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do item anterior, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.2.8. Sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de cinco dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea a deste item;

c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea b deste item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

9.2.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

9.2.10. Se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo de dois dias a PREGOEIRA convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item 21.2. 6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.11. Caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo de dois dias, se for o caso, a PREGOEIRA adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

9.2.12. Após a aplicação do critério de desempate, se houver, a PREGOEIRA poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

9.2.13. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

9.2.14. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela PREGOEIRA ao vencedor.

9.2.15. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

10. DA UTILIZAÇÃO DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

10.1. O presente Edital se regerá conforme a instrução do artigo 170, VI e 225 ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como, conforme os preceitos do art. 3º da Lei 8666/93 cuja redação foi alterada pela Lei 12.349/2010 e regulamentada em âmbito Federal pelo Decreto 7746/12, os quais trouxeram o desenvolvimento nacional sustentável como uma das finalidades da licitação e a orientação de selecionar a proposta mais vantajosa inclusive sob o prisma do desenvolvimento sustentável.

10.2. São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VII. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

11.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão, a Autoridade Competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

11.3. Inexistindo interposição de recurso, a PREGOEIRA adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor na própria ata da Sessão do Pregão, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.4. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

12.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

13.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Doresópolis-MG.

14. DO CONTRATO

14.1. O Contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

14.2. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo II e da proposta.

14.3. O prazo para assinatura do contrato é de dois dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

14.4. Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, ou este não apresente situação regular no ato é facultado ao Contratante convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

15. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

15.1. A entrega será feita diariamente e diretamente nas bombas de abastecimento do licitante vencedor nos veículos e máquinas constante da frota da Prefeitura Municipal de Doresópolis (MG) no perímetro urbano do Município e/ou na distância máxima de 30 (trinta) quilômetros da sede do Município.

15.2. A contratante enviará ofício relacionando os veículos e suas respectivas placas para o licitante vencedor a fim de identificar os veículos e máquinas que poderão ser abastecidos.

15.3. A contratante comunicará quaisquer alterações na relação de veículos e máquinas da frota municipal.

15.4. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

15.5. O Município de Doresópolis-MG não pagará em nenhuma hipótese, valor superior a 98% do preço de bomba à vista para cada item da licitante vencedora da presente licitação.

15.6. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

15.7. Ressaltamos que a empresa vencedora deverá se adequar para quaisquer exigências da Receita Federal e demais órgãos competentes, especificamente os Protocolos de ICMS que dispõe, dentre outras exigências, sobre a emissão de Nota Fiscal na forma eletrônica para *“os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta*



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”;

15.8. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

15.9. A Prefeitura Municipal de Doresópolis-MG reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

16. REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços contratados se manterão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente comprovadas mediante planilha de custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

16.2. A demonstração da variação deverá ser realizada à vista das notas fiscais de aquisição, da época da assinatura do contrato e àquelas posteriores onde restou demonstrado o reajuste. Na impossibilidade da comprovação da alteração por meio de Notas Fiscais de fornecedores originários, a contratada poderá utilizar outro meio aceitável pela Administração e que comprove o reajuste devendo, no entanto manter inalterado o percentual referente à margem de lucro da contratada.

16.3. Para que se aplique o reajuste, a contratada deverá encaminhar, ao Prefeito, ofício solicitando o reajuste de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação.

16.4. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do adjudicatário. Não sendo aceitas as justificativas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-la no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, caso haja entrega do objeto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, por dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

e. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial.

f. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Doresópolis-MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

17.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Fazenda Pública e terceiros.

17.3. A multa deverá ser recolhida à Fazenda Municipal de Doresópolis-MG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação.

17.4. O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

17.5. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Doresópolis-MG pelo período de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

17.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

18. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

18.1. É facultado a qualquer interessado apresentação de pedido de esclarecimentos sobre edital do **PREGÃO** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

18.2. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a PREGOEIRA, com encaminhamento através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Doresópolis-MG, no horário de 09:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (37) 3355-1222.

18.3. Não serão respondidos de esclarecimento formulados oralmente.

18.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 48 horas, a contar do recebimento do pedido, preferencialmente por correio eletrônico, devendo o interessado informar na petição o endereço de correio eletrônico para resposta.

18.5. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela PREGOEIRA,

19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

19.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação de Lei, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.

19.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o Município o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

19.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, mediante protocolo no setor próprio da Prefeitura Municipal de Doresópolis-MG. Na petição o impugnante deverá indicar o endereço de correio eletrônico para encaminhamento da resposta.

19.4. Não serão respondidas as impugnações formuladas oralmente.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os seguintes recursos orçamentários:

02.01.01.04.122.0002.2003.3.3.90.30.00 – Ficha 26
02.02.01.02.062.0003.2009.3.3.90.30.00 – Ficha 57
02.02.01.04.122.0003.2012.3.3.90.30.00 – Ficha 78
02.02.01.04.123.0003.2017.3.3.90.30.00 – Ficha 110
02.02.01.04.181.0003.2020.3.3.90.30.00 – Ficha 126
02.02.01.04.181.0003.2021.3.3.90.30.00 – Ficha 130
02.03.01.12.361.0004.2026.3.3.90.30.00 – Ficha 151
02.03.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00 – Ficha 164
02.03.01.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00 – Ficha 185
02.03.01.12.365.0005.2032.3.3.90.30.00 – Ficha 193
02.03.03.12.361.0007.2048.3.3.90.30.00 – Ficha 276
02.03.03.12.361.0007.2138.3.3.90.30.00 – Ficha 291
02.04.01.10.122.0008.2056.3.3.90.30.00 – Ficha 327
02.04.01.10.301.0008.2057.3.3.90.30.00 – Ficha 342
02.04.01.10.301.0008.2059.3.3.90.30.00 – Ficha 357
02.04.01.10.301.0008.2060.3.3.90.30.00 – Ficha 364
02.04.01.10.301.0009.2143.3.3.90.30.00 – Ficha 437
02.04.01.10.304.0009.2080.3.3.90.30.00 – Ficha 451
02.05.01.08.122.0010.2083.3.3.90.30.00 – Ficha 478
02.05.01.08.244.0011.2100.3.3.90.30.00 – Ficha 548
02.06.01.17.512.0014.2111.3.3.90.30.00 – Ficha 618
02.06.01.18.181.0014.2113.3.3.90.30.00 – Ficha 625
02.07.01.15.452.0015.2119.3.3.90.30.00 – Ficha 662
02.07.01.15.452.0015.2120.3.3.90.30.00 – Ficha 669
02.07.01.15.452.0015.2123.3.3.90.30.00 – Ficha 690
02.07.01.20.601.0015.2125.3.3.90.30.00 – Ficha 707
02.08.01.26.782.0016.2134.3.3.90.30.00 – Ficha 752
02.08.01.26.782.0016.2136.3.3.90.30.00 – Ficha 765



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após o prazo de impugnação do edital não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.1. As autoridades competentes do Município de Doresópolis/MG poderão revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da PREGOEIRA, devidamente fundamentado.

21.2. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

21.4. As reclamações referentes às propostas e à documentação e deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

21.5. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a PREGOEIRA comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

21.7. É facultado a PREGOEIRA ou a Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

21.8. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

21.9. É dispensável o "termo de contrato" e facultada substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

21.10. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Piumhi (MG), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.11. Os casos omissos serão dirimidos pela PREGOEIRA, com observância da legislação aplicável à espécie, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

21.12. O contrato oriundo deste Pregão terá vigência até 31/12/2017, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

21.13. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital.

22. ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO;

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO VI – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DE DESPESAS E ENCARGOS;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO; e

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

Doresópolis (MG), 02 de janeiro de 2017

ÉRIKA CRISTINA LOPES MENDONÇA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

ANEXO I

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de Combustível para abastecimento de veículos e maquinas constantes da frota municipal do Município de Doresópolis/MG, conforme segue:

ITEM	CÓD.	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO MATERIAL
001	002703	LT.	70.000	Gasolina Comum
002	002711	LT.	70.000	Diesel Comum
003	004854	LT.	70.000	Diesel B S-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48 com sede administrativa na Praça Tiradentes, nº 29, Centro, na cidade de Doresópolis – MG, CEP 37.926-000, neste ato representado pelo Prefeito, Eliton Luiz Moreira.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o número com sede na, na cidade de, neste ato representada pelo seu sócio

As partes acima identificadas têm, entre si ajustados o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de **Combustíveis para Abastecimento de Veículos e Máquinas Constantes da Frota Municipal de Doresópolis (MG)**, durante o exercício de 2017, em decorrência do **Processo Licitatório nº 001/2017**, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 001/2017**, segundo a Proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de sua transcrição.

1.2 – APRESENTAÇÃO: os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade dos Departamentos Municipais e demais setores, nas quantidades solicitadas nas Ordens de Fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES

2.1- O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às especificações constantes no Edital e seus Anexos e na Proposta da **CONTRATADA**, no que não colidir com o presente instrumento.

2.2- Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pelo **MUNICÍPIO**, por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente contrato está vinculado ao Pregão nº 001/2017, Procedimento Licitatório nº 001/2017 e a proposta da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1- O **prazo de vigência** do presente contrato inicia-se na presente data e encerra-se em **31/12/2017**, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes.

4.2- O Município poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação na forma, qualidade, redução ou acréscimo dos produtos a serem fornecidos, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a qual se formalizará através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente para cada contrato e a ele incorporado. As ordens de fornecimento expedidas serão circunstanciadas e pormenorizadas, especialmente em caso de possível adiamento.

4.3- A entrega será feita diariamente e diretamente nas bombas de abastecimento da CONTRATADA nos veículos e máquinas constante da frota municipal de Doresópolis - MG no perímetro urbano do Município e/ou na distância máxima de 30 (trinta) quilômetros da sede do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1- O **VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ _____** (_____), que será pago após o fornecimento dos combustíveis de forma parcelada e diretamente no posto, mediante Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG.

Item	Unid	Qtde	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Litros	70.000	Gasolina Comum			
02	Litros	70.000	Óleo Diesel Comum			
03	Litros	70.000	Óleo Diesel B S-10			
VALOR TOTAL GERAL						

5.2- Estão incluídos no preço acima, todos os custos de fornecimento, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas e transportes, incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente ao do fornecimento do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação destas.

6.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, que deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias. O vencimento das notas fiscais/faturas ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

6.3 O contratado se obriga a adequar a quaisquer exigências da Receita Federal e demais órgãos competentes, especificamente os Protocolos de ICMS que dispõe, dentre outras exigências, sobre a emissão de Nota Fiscal na forma eletrônica para “os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, que realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;”

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1- É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, através do Departamento Municipal de Transportes, pelo diretor Sr. Carlos José Duarte, ou pessoas por ele indicada, para validação do perfeito atendimento aos serviços contratados.

7.2- O exercício de fiscalização pelo MUNICÍPIO, através do Departamento Municipal de Transportes, não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

7.3- Ao **MUNICÍPIO** fica desde já assegurado o direito de:

- a- determinar o que for necessário à regularização das irregularidades encontradas;
- b- rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou não especificado ou em desacordo com as exigências do edital, exigindo sua substituição;
- c- impugnar todo e qualquer fornecimento feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais.

7.4- A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitáveis.

7.5- A **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

7.6- A fiscalização da **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.01.04.122.0002.2003.3.3.90.30.00 – Ficha 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

02.02.01.02.062.0003.2009.3.3.90.30.00 – Ficha 57
02.02.01.04.122.0003.2012.3.3.90.30.00 – Ficha 78
02.02.01.04.123.0003.2017.3.3.90.30.00 – Ficha 110
02.02.01.04.181.0003.2020.3.3.90.30.00 – Ficha 126
02.02.01.04.181.0003.2021.3.3.90.30.00 – Ficha 130
02.03.01.12.361.0004.2026.3.3.90.30.00 – Ficha 151
02.03.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00 – Ficha 164
02.03.01.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00 – Ficha 185
02.03.01.12.365.0005.2032.3.3.90.30.00 – Ficha 193
02.03.03.12.361.0007.2048.3.3.90.30.00 – Ficha 276
02.03.03.12.361.0007.2138.3.3.90.30.00 – Ficha 291
02.04.01.10.122.0008.2056.3.3.90.30.00 – Ficha 327
02.04.01.10.301.0008.2057.3.3.90.30.00 – Ficha 342
02.04.01.10.301.0008.2059.3.3.90.30.00 – Ficha 357
02.04.01.10.301.0008.2060.3.3.90.30.00 – ficha 364
02.04.01.10.301.0009.2143.3.3.90.30.00 – Ficha 437
02.04.01.10.304.0009.2080.3.3.90.30.00 – Ficha 451
02.05.01.08.122.0010.2083.3.3.90.30.00 – Ficha 478
02.05.01.08.244.0011.2100.3.3.90.30.00 – Ficha 548
02.06.01.17.512.0014.2111.3.3.90.30.00 – Ficha 618
02.06.01.18.181.0014.2113.3.3.90.30.00 – Ficha 625
02.07.01.15.452.0015.2119.3.3.90.30.00 – Ficha 662
02.07.01.15.452.0015.2120.3.3.90.30.00 – Ficha 669
02.07.01.15.452.0015.2123.3.3.90.30.00 – Ficha 690
02.07.01.20.601.0015.2125.3.3.90.30.00 – Ficha 707
02.08.01.26.782.0016.2134.3.3.90.30.00 – Ficha 752
02.08.01.26.782.0016.2136.3.3.90.30.00 – Ficha 765

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b. Execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de sanção, nos termos do edital ao qual este contrato se vincula, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c. Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d. Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- e. Assumir os riscos inerentes às atividades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

-
- f. Cumprir fielmente todas as condições e cláusulas estipuladas no contrato e na licitação, mesmo que não estejam expressas no contrato, mas que estejam no edital de licitação e todos os seus anexos.
- g. O (a) Contratado (a) não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- h. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no edital do presente processo.
- i. Fornecer Cupom/Nota Fiscal, no ato de todos os abastecimentos e que neste conste a placa do veículo, o hodômetro e a assinatura legível do motorista responsável pelo abastecimento.
- j. Não transferir, em hipótese alguma, as obrigações deste contrato, a terceiros, devendo, no entanto, a Contratada cumprir rigorosamente com todas as condições e cláusulas deste Contrato.
- k. Entregar e dar garantias para o objeto no local determinado e de acordo com as condições estipuladas.
- l. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos a si adjudicados, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.
- m. Prestar à CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.
- n. Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância às normas legais aplicáveis.
- o. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e eficiência do combustível ofertado, para o bom funcionamento dos veículos e máquinas da frota municipal.
- p. Assumir toda a responsabilidade pelos danos que eventualmente venham a ser causados por seus empregados ou prepostos no desenvolvimento dos trabalhos.
- q. Adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços contratados e critérios de sustentabilidade no fornecimento dos bens, tais como:

I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

r. Manter em dia com todas as licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos obrigatórios dos órgãos federais, estaduais ou municipais para o exercício de suas atividades.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Terceira;
- b. Fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria de Transporte a completa execução do objeto deste contrato sob os aspectos quantitativo e qualitativo, detectando falhas e exigindo medidas corretivas por parte da contratada;
- c. notificar à contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d. proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do contrato;
- e. comunicar à contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço.
- f. Enviar ofício relacionando os veículos e suas respectivas placas para a Contratada a fim de identificar os veículos e máquinas que poderão ser abastecidos.
- g. Comunicar por escrito quaisquer alterações na relação de veículos e máquinas da frota municipal que poderão abastecer nas bombas da Contratada.
- h. Fiscalizar a qualidade dos produtos fornecidos pela contratada, bem como fazer vistoria *in loco* para constatar e fotografar as bombas de combustíveis a fim de verificação do preço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.1 Os preços contratados se manterão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente comprovadas mediante planilha de custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.2 A demonstração da variação deverá ser realizada à vista das notas fiscais de aquisição, da época da assinatura do contrato e àquelas posteriores onde restou demonstrado o reajuste. Na impossibilidade da comprovação da alteração por meio de Notas Fiscais de fornecedores originários, a contratada poderá utilizar outro meio aceitável pela Administração e que comprove o reajuste devendo, no entanto manter inalterado o percentual referente à margem de lucro da contratada.

10.3 Para que se aplique o reajuste, a contratada deverá encaminhar, ao Prefeito, ofício solicitando o reajuste de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação.

10.4 Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento.

11.2 O contrato poderá ser rescindido pelas partes na ocorrência de quaisquer dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Além das sanções previstas na lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02, isolada ou cumulativamente, pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantido a ampla defesa e o contraditório, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a. Advertência por escrito;
- b. Multa, para o caso de descumprimento dos prazos contratuais, no importe de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculado sobre o valor do contrato, não podendo ultrapassar o limite de 10% do valor do saldo contratual;
- c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de quaisquer das partes, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.
- d. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLAÚSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

13.1- À **CONTRATADA** é vedada a transferência no todo ou em parte deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

15.1- O atraso ou a abstenção pelo **MUNICÍPIO**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1- Aplica-se, ao presente Contrato a Lei n.º 10.520/02 subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e aos casos omissos as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Piumhi (MG), renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03(três) vias, de único teor e validade, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Procuradoria Jurídica da Contratante, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Doresópolis (MG), de de 2017.

ELITON LUIS MOREIRA
PREFEITO
MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS/MG
-CONTRATANTE-

Empresa: _____
Rep. legal _____
-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Doresópolis (MG) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 001/2017**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO
(Reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local e Data

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ASSINATURA SOBRE CARIMBO

(Reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____, CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ por intermédio de seu representante legal, infra-assinado DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, maior de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e Data

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO
(Reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2017

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: / INSCR. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

OBJETO: Aquisição de Combustíveis para Abastecimento de Veículos e Máquinas Constantes da Frota da Prefeitura Municipal de Doresópolis (MG), durante o exercício de 2017.

Item	Cód.	Unid	Quant.	Descrição minuciosa do material	Valor unitário	Valor total
001	002703	LT.	70.000	Gasolina Comum		
002	002711	LT.	70.000	Diesel Comum		
003	004854	LT.	70.000	Diesel S-10		

Valor total da proposta: (expresso em algarismos e por extenso)

(Obs.: No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto).

Validade da proposta:

(Obs.: Prazo não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93).

Prazo de entrega:

Declaramos, nos termos do Edital, que esta proposta é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a entrega dos envelopes, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ASSINATURA SOBRE CARIMBO

(Reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO
(Reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DE DESPESAS E ENCARGOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da Licitação **Pregão Presencial nº 001/2017**.
Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO
(Reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____, CNPJ sob o nº _____ sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 001/2017, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO
(Reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: TRANSPORTE

OBJETO: Aquisição de Combustíveis para Abastecimento de Veículos e Máquinas Constantes da Frota da Prefeitura Municipal de Doresópolis (MG), durante o exercício de 2017.

Acompanham este Anexo X, três Orçamentos Prévios realizados em empresas situadas nas cidades circunvizinhas para delimitação do preço máximo de Propostas.

E para constar, apura-se o preço médio praticado que fica estabelecido da forma seguinte:

Item	Cód.	Unid	Quant.	Descrição minuciosa do material	Valor unitário Estimado	Valor total Estimado
001	002703	LT.	70.000	Gasolina Comum	4,1383	289.683,33
002	002711	LT.	70.000	Diesel Comum	3,2987	230.906,66
003	004854	LT.	70.000	Diesel S-10	3,353	234.710,00
VALOR TOTAL GLOBAL						755.300,00

Ressalta-se que:

a) Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados na sede do município de Doresópolis(MG), no estabelecimento da Contratada, bem como, nos locais que se fizerem necessários devidamente indicados na Ordem de Compra.

b) Os produtos deverão ser entregues de acordo com a requisição do departamento competente.

c) A entrega dos produtos dar-se-á através de vistoria conjunta realizada pela contratada e por funcionário devidamente habilitado da Prefeitura.

d) Os itens deverão ser entregues preservando a qualidade contratada e dentro do prazo de validade especificado pelo fabricante/indústria.

e) Os produtos que não atenderem à exigência acima serão devolvidos à Contratada para serem imediatamente substituídos, correndo por conta exclusiva desta as despesas com o transporte decorrente deste procedimento.

I – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a. Cumprimento integral do objeto deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

b. Execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de sanção, nos termos do edital ao qual este contrato se vincula, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;

c. Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;

d. Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

e. Assumir os riscos inerentes às atividades;

f. Cumprir fielmente todas as condições e cláusulas estipuladas no contrato e na licitação, mesmo que não estejam expressas no contrato, mas que estejam no edital de licitação e todos os seus anexos.

g. O (a) Contratado (a) não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;

h. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no edital do presente processo.

i. Fornecer Cupom/Nota Fiscal, no ato de todos os abastecimentos e que neste conste a placa do veículo, o hodômetro e a assinatura legível do motorista responsável pelo abastecimento.

j. Não transferir, em hipótese alguma, as obrigações deste contrato, a terceiros, devendo, no entanto, a Contratada cumprir rigorosamente com todas as condições e cláusulas deste Contrato.

k. Entregar e dar garantias para o objeto no local determinado e de acordo com as condições estipuladas.

l. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos a si adjudicados, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

m. Prestar à CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.

n. Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância às normas legais aplicáveis.

o. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e eficiência do combustível ofertado, para o bom funcionamento dos veículos e máquinas da frota municipal.

p. Assumir toda a responsabilidade pelos danos que eventualmente venham a ser causados por seus empregados ou prepostos no desenvolvimento dos trabalhos.

q. Adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços contratados e critérios de sustentabilidade no fornecimento dos bens, tais como:

I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

r. Manter em dia com todas as licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos obrigatórios dos órgãos federais, estaduais ou municipais para o exercício de suas atividades.

II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Terceira;
- b. Fiscalizar e acompanhar, através do Departamento Municipal de Transporte a completa execução do objeto deste contrato sob os aspectos quantitativo e qualitativo, detectando falhas e exigindo medidas corretivas por parte da contratada;
- c. notificar à contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d. proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do contrato;
- e. comunicar à contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço.
- f. Enviar ofício relacionando os veículos e suas respectivas placas para a Contratada a fim de identificar os veículos e máquinas que poderão ser abastecidos.
- g. Comunicar por escrito quaisquer alterações na relação de veículos e máquinas da frota municipal que poderão abastecer nas bombas da Contratada.
- h. Fiscalizar a qualidade dos produtos fornecidos pela contratada, bem como fazer vistoria *in loco* para constatar e fotografar as bombas de combustíveis a fim de verificação do preço.

**A entrega será feita diariamente e diretamente nas bombas de abastecimento da CONTRATADA nos veículos e máquinas constante da frota municipal de Doresópolis - MG no perímetro urbano do Município e/ou na distância máxima de 30 (trinta) quilômetros da sede do Município.

Obs.: As especificações dos produtos são de responsabilidade exclusiva do Setor Requisitante, não sendo atribuída a Pregoeira e equipe de apoio quaisquer culpabilidades neste sentido.

Doresópolis, 02 de janeiro de 2017

ÉRIKA CRISTINA LOPES MENDONÇA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO